



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Ordinária, que visa alterar o Anexo IV da Lei nº 529, de 2 de março de 2015, com o objetivo central de promover a adequação do vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ao Piso Salarial Profissional Nacional.

A presente proposta fundamenta-se estritamente no cumprimento da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que estabeleceu que o vencimento dos referidos agentes não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos.

Considerando que o salário-mínimo nacional vigente para o exercício de 2026 é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), é dever do Poder Executivo Municipal garantir que o Plano de Cargos e Salários da Saúde esteja em consonância com o ordenamento jurídico federal e constitucional.

Ressaltamos que os recursos para o pagamento desse vencimento são repassados pela União ao Município, conforme determinação do § 9º do art. 198 da Constituição Federal. Portanto, a medida não onera o orçamento municipal além dos limites legais, mas garante a valorização desses profissionais que desempenham papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção da saúde de nossa população.

Pela relevância da matéria e pelo caráter de justiça social e legalidade, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto de Lei



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Complementar em regime de urgência, para que os efeitos financeiros possam ser aplicados prontamente aos servidores beneficiados.

Alfredo Chaves/ES, 10 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº 529, de 2 de março de 2015, para fixar o vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 529, de 2 de março de 2015, exclusivamente no que se refere aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), para fixar o vencimento-base inicial em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Anexo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias provenientes de transferências da União, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 10 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Grade de Salários Base - PCCS - Secretaria Municipal de Saúde

Classe Funcionária		Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar em Saúde: Agente Comunitário de Saúde	A	I	R\$ 3.574,31	R\$ 3.645,79	R\$ 3.718,71	R\$ 3.793,08	R\$ 3.868,94	R\$ 3.946,32	R\$ 4.025,25	R\$ 4.105,75	R\$ 4.187,87
	B	II	R\$ 3.404,10	R\$ 3.472,18	R\$ 3.541,63	R\$ 3.612,46	R\$ 3.684,71	R\$ 3.758,40	R\$ 3.833,57	R\$ 3.910,24	R\$ 3.988,45
	C	III	R\$ 3.242,00	R\$ 3.306,84	R\$ 3.372,98	R\$ 3.440,44	R\$ 3.509,25	R\$ 3.579,43	R\$ 3.651,02	R\$ 3.724,04	R\$ 3.798,52
Técnico em Saúde: Agente de Endemias	A	I	R\$ 3.574,31	R\$ 3.645,79	R\$ 3.718,71	R\$ 3.793,08	R\$ 3.868,94	R\$ 3.946,32	R\$ 4.025,25	R\$ 4.105,75	R\$ 4.187,87
	B	II	R\$ 3.404,10	R\$ 3.472,18	R\$ 3.541,63	R\$ 3.612,46	R\$ 3.684,71	R\$ 3.758,40	R\$ 3.833,57	R\$ 3.910,24	R\$ 3.988,45
	C	III	R\$ 3.242,00	R\$ 3.306,84	R\$ 3.372,98	R\$ 3.440,44	R\$ 3.509,25	R\$ 3.579,43	R\$ 3.651,02	R\$ 3.724,04	R\$ 3.798,52